



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0**12) 3151-1158 - 3151-1258

CEP 12.615-000 - Estado de São Paulo

e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 29 /03

MENSAGEM No. 25 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2003

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO
DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES
E LAZER, OBJETIVANDO O RECEBIMENTO
DE RECURSOS FINANCEIROS PARA
CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA, BEM
COMO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL**

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar termos de convênio e seus respectivos aditamentos, com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Juventude, Esportes e Lazer e, a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para construção de uma piscina semi-olímpica.

200 – EXECUTIVO

201.....Gabinete do Prefeito e Dependências

4.4.90.51.00...Obras e Instalações

FP – 27.....Desporto Amador

27.812.....Desporto Comunitário

27.8120015.....Desportos

27.812.0015.1.029...Construção de Piscina

para o Esporte Solidário.

Valor total.....R\$ 70.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 02 de dezembro de 2003.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0**12) 3151-1158 – 3151-1258

CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo

e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

**Sr. Presidente;
Nobres Vereadores.**

A presente Mensagem que ora enviamos a esta Egrégia Casa de Leis, é fruto de um trabalho intenso desta Administração junto ao Governo Estadual, com objetivo da construção de uma piscina semi-olímpica em nosso município.

Na data de ontem (01/12/2003), o Governo do Estado, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, afirmou pela possibilidade da liberação de recursos para construção de tão sonhado empreendimento, que sem sombra de dúvidas trará enormes benefícios para nossos munícipes, tendo-se em vista que além do lazer e recreação, poderão praticar “natação”, um dos exercícios mais completos de nossos tempos.

Temos a necessidade premente da aprovação desta Lei, em caráter de urgência, para que possamos apresentar a “sistemática” exigida para a celebração do convênio, sem o risco de perda de prazo.

Por ser matéria de grande necessidade para a população Canense, solicitamos que a mesma tenha sua tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que havíamos para o momento, antecipamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Canas, 02 de dezembro de 2003.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0**12) 3151-1158 - 3151-1258
CEP 12.615-000 - Estado de São Paulo
e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

OF. GP. No. 297/03

Canas, 2 de dezembro de 2003

Excelentíssimo Senhor;

Tenho a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis, a Mensagem nº 25 de 02 de dezembro de 2003.

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que havíamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

AO EXMO. SR.
ANTÔNIO CARLOS VENTURA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS-SP.

